

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES**

I. - OBJETO: O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de materiais de consumo, para o atendimento das necessidades do Laboratório Municipal da Unidade Mista de Saúde "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro".

**a. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<b>ACIDO ÚRICO</b> , Enzimático-Colorimétrico. Kit com 200 mL.	Kit	16
2.	<b>ADESIVO CURATIVO</b> , Fita adesiva microporosa hipoalergênico caixa com 500 unidades	Pacote	15
3.	<b>ALBUMINA BOVINA 22 %</b> . Frasco com 10 mL.	Frasco	03
4.	<b>ALBUMINA</b> , Colorimétrico - Verde de Bromocresol. Kit com 250 mL.	Kit	16
5.	<b>ALT/TGP</b> , cinético UV. Kit com 120 mL.	Kit	12
6.	<b>AMILASE DIRETA CNP</b> , cinética colorimétrica. Kit com 60 mL.	Kit	08
7.	<b>ASLO LATEX</b> – Frasco com 2,5 mL.	Frasco	07
8.	<b>AST/TGO</b> , cinético UV. Kit com 120 mL.	Kit	12
9.	<b>BILIRRUBINAS</b> , colorimétrico Kit com Acelerador: 1 x 250 mL, Sulfanílico: 1 x 120 mL, Nitrito: 1 x 5 mL.	Kit	12
10.	<b>CK NAC</b> Cinético –UV. Kit com 60 mL.	Kit	07
11.	<b>CKMB</b> Cinético-UV. Kit com 60 mL.	Kit	05
12.	<b>COLESTEROL TOTAL</b> , enzimático colorimétrico. Kit com 200 mL.	Kit	30
13.	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL</b> unissex. Caixa com 100 unidades	Caixa	20
14.	<b>COMPRESSA GAZE</b> 13 Fios gaze Tipo Queijo	Pacote	15
15.	<b>COPO DE SEDIMENTAÇÃO</b> com base, em poliestireno, fundo cônico Capacidade de 200ml.	Unidades	50
16.	<b>CREATININA</b> , cinético colorimétrico. Kit com 300 mL.	Kit	16
17.	<b>FERRO</b> colorimétrico. Kit com 50 mL	Kit	03
18.	<b>FITA PARA IMPRESSORA BIOPLUS BIO 200</b> .	Unidade	03
19.	<b>FLUID PACK</b> Reagente compatível para analisador de íons MHLAB ISE.	Unidade	13
20.	<b>FOSFATASE ALCALINA</b> Cinético Colorimétrico. Kit com 200 mL.	Kit	08
21.	<b>FÓSFORO UV</b> . Kit com 100 mL	Kit	03
22.	<b>FRASCO COLETOR</b> , tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 80 ml, tampa rosqueável, esterilidade estéril, uso descartável, embalagem individual. Pacote	Pacote	100

*Handwritten signature*

	com 100 unidades.		
23.	<b>FRASCO REAGENTE</b> vidro tampa azul rosca. Volume 500 mL	Unidade	02
24.	<b>FUNIL PLÁSTICO 50MM. PACOTE COM 10 UNIDADES</b>	Pacote	02
25.	<b>GAMA GT</b> Cinético Colorimétrico. Kit com 60 mL.	Kit	12
26.	<b>GLICOSE</b> , Enzimático Colorimétrico. Kit com 500 mL.	Kit	14
27.	<b>HDL PRECIPITANTE</b> . Kit com 50 mL	Kit	30
28.	<b>HEMOGLOBINA GLICADA A1C</b> - Cromatografia de Troca Iônica em colunas. Kit com 20 testes.	Kit	05
29.	<b>KIT CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO</b> . Caixa com 3 frascos de 500 ml.	Caixa	05
30.	<b>LÂMINA PARA MICROSCOPIA EXTENSORA</b> , com arestas lapidadas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	04
31.	<b>LÂMINA</b> vidro, borda lisa. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50
32.	<b>LÂMINA</b> vidro, tipo lapidada, borda fosca. Caixa com 50 unidades.	Caixa	160
33.	<b>LAMÍNULA</b> vidro, 24 x 24 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	25
34.	<b>LAMPADAPARA MICROS-COPIO 20W/6V</b> Base: (G4), com proteção UV.	Unidade	20
35.	<b>LANCETA POLPA DIGITAL AUTOMÁTICA</b> - sistema de punção de uso único. Tamanho 21G X 1,8 mm, Sistema de disparo ativado por contato. Dispositivo de segurança de acordo com a norma NR32. Caixa com 200 unidades.	Caixas	03
36.	<b>LATEXFR</b> - fator reumatoide (solatex). Frasco com 2,5 mL	Frasco	07
37.	<b>LUGOL FORTE 2%</b> para parasitologia. Frasco com 500ML	Frasco	03
38.	<b>MAGNÉSIO</b> monoreagente colorimétrico. Kit com 100 mL	Kit	03
39.	<b>MUCOPROTEINAS</b> colorimétrico. Kit com 25/50 testes.	Kit	05
40.	<b>OLEO DE IMERSÃO</b> Óleo de imersão Frasco com 100ml.	Frasco	05
41.	<b>PADRÃO DE BILIRRUBINAS</b> Liofilizado, compatível com kit de bilirrubinas solicitado.	Kit	05
42.	<b>PAPEL FILTRO</b> Quantitativo 9cm faixa azul. Caixa com 100 unidades.	Cx	03
43.	<b>PAPEL PARA IMPRESSORA</b> , comum tipo bobina, Tamanho 57 mm x 30 m.	Unidade	15
44.	<b>PAPEL TÉRMICO</b> tipo bobina 60 mm X 30 m	Unidade	24
45.	<b>PAPEL TÉRMICO</b> tipo bobina 60 mm X 30 m	Unidade	26
46.	<b>PARASITOFILTRO</b> Filtro tipo peneira descartável para filtração de fezes. Pacote com 100 unidades.	Pacote	06
47.	<b>PÊRA</b> , pipetador de borracha 3 vias.	Unidades	08
48.	<b>PLACA DE ENSAIOS IMUNOLÓGICOS – LÁTEX</b> . Material: Poliestireno (Grau Cristal)	Unidade	20

*mb*

49.	<b>PROTEÍNA C REATIVA:</b> PCR látex. Frasco com 2,5 mL	Frasco	09
50.	<b>PROTEÍNA TOTAL,</b> Colorimétrico-Biureto. Kit com 250 mL.	Kit	16
51.	<b>SANGUE CONTROLE</b> compatível para contador automático de células sanguíneas modelo Sysmex - XP 300. Embalagem com 3 níveis , normal , baixo e alto. Embalagem, caixa com 4 Trios x 2 mL	Caixa	04
52.	<b>SANGUE OCULTO,</b> imunorapido tipo cassete. Kit com 20 testes	Kit	05
53.	<b>SOLUÇÃO CONDICIONADORA</b> Reagente compatível para analisador de ionsMHLAB ISE.	Unidade	13
54.	<b>SOLUÇÃO CONTROLE</b> compatível para analisador de ionsMHLAB ISE.	Unidade	13
55.	<b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA</b> Bioclean Plus. Frasco com 50 mL.	Frasco	05
56.	<b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA</b> Hipoclorito a 5%. Embalagem: Frasco com 1000 mL	Frasco	06
57.	<b>Solução de Limpeza</b> Hipoclorito a 5%. Embalagem: Frasco com 1000 mL	Frasco	08
58.	<b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA</b> Reagente compatível para analisador de ionsMHLAB ISE.	Unidade	13
59.	<b>SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE</b> Reagente compatível para analisador de Ions MHLAB ISE	Unidade	13
60.	<b>Solução diluente,</b> compatível para contador automático de células sanguíneas modelo Sysmex - XP 300. A Embalagem deverá ter código de barras compatível para inserção e registro no equipamento. A Empresa vencedora deverá prestar toda assessoria científica presencial para realizar validação (com controle de qualidade) do reagente no equipamento. Embalagem: Caixa com 20 litros.	Caixa	40
61.	<b>SOLUÇÃO LISANTE,</b> compatível para contador automático de células sanguíneas modelo Sysmex - XP 300. A Embalagem deverá ter código de barras compatível para inserção e registro no equipamento. A Empresa vencedora deverá prestar toda assessoria científica presencial para realizar validação (com controle de qualidade) do reagente no equipamento. Embalagem: Caixa com 3 Frascos de 500 mL	Caixa	20
62.	<b>Solução Lisante,</b> compatível para contador automático de células sanguíneas modelo Sysmex - XP 300. A Embalagem deverá ter código de barras compatível para inserção e registro no equipamento. A Empresa vencedora deverá prestar toda assessoria científica presencial para realizar validação (com controle de qualidade) do reagente no equipamento. Embalagem: Caixa com 3 Frascos de 500 mL	Caixa	40
63.	<b>SOLUÇÃO DILUENTE,</b> compatível para contador automático de células sanguíneas modelo Sysmex - XP 300. A Embalagem deverá ter código de barras compatível para inserção e registro no equipamento. A Empresa vencedora deverá prestar toda assessoria científica presencial para realizar validação (com controle de qualidade) do reagente no equipamento. Embalagem: Caixa com 20 litros.	Caixa	20

*mb*

64.	<b>SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA</b> , normal, Liofilizado. Kit com 1 X 5 mL.	Kit	13
65.	<b>SORO CONTROLE RH</b> . Frasco com 10 mL.	Frasco	03
66.	<b>SORO DE COOMBS</b> monoespecífico. Frasco com 10mL.	Frasco	03
67.	<b>SOROANTI B</b> Frasco com 10 mL	Frasco	03
68.	<b>SOROANTI D (ANTI RH)</b> Frasco com 10 mL	Frasco	03
69.	<b>SOROANTI-A</b> Frasco com 10 mL	Frasco	03
70.	<b>TAMPA PARA TUBO EM ACRÍLICO PS 12X75 mm (5mL)</b> . Pacote com 1000 unidades	Pacote	10
71.	<b>TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA</b> Kit para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Chikungunya no soro, plasma e sangue total humano, por método imunocromatográfico. Kit contendo: 25 testes.	Caixa	04
72.	<b>TESTE RÁPIDO DENGUE IGG E IGM</b> Kit para determinação de IgG/IgManti-vírus da Dengue por método Imunocromatográfico. Kit contendo: 25 testes.	Caixa	12
73.	<b>TESTE RÁPIDO DENGUE NS1</b> Kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Kit contendo: 25 testes.	Caixa	12
74.	<b>TESTE RÁPIDOBETA HCG</b> , tipo tiras, amostra soro e urina. Kit contendo 40 testes	Kit	20
75.	<b>TESTE RÁPIDOZIKA</b> Kit para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o vírus Zika no soro, plasma e sangue total humano, por método imunocromatográfico. Kit contendo: 25 testes.	Caixa	04
76.	<b>TIRA REAGENTE PARA URINA</b> Tiras reagentes para análise de urina 10 parâmetros. Caixa com 100 tiras.	Caixa	50
77.	<b>TRIGLICÉRIDES</b> Enzimático colorimétrico. Kit com 200 mL.	Kit	30
78.	<b>TROPONINA I</b> , imunorápido tipo cassete. Kit com 20 testes.	Kit	05
79.	<b>TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR</b> sorologia – 4 a 5 ml – tampa amarela. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
80.	<b>TUBO CÔNICO</b> , plástico 15 mL para centrifugação urinária.	Unidade	200
81.	<b>TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO PS 12x75 mm (5mL)</b> Pacote com 1000 unidades.	Pacote	10
82.	<b>TUBO EDTA A VÁCUO (ROXO)</b> de 2mL, plástico. EDTA K3 ou K2. Cx com 100 unidades.	Caixa	100
83.	<b>TUBO SECO A VÁCUO (VERMELHO)</b> de 4 mL, com Ativador de Coágulo, plástico. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
84.	<b>UREIA</b> , enzimático colorimétrico. Kit com 500 mL.	Kit	14
85.	<b>VDRL (SÍFILIS)</b> floculação. Caixa com 250 testes	Caixa	12

*mm*

**b. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS** A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados será obtida através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste Município.

**II. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.** A aquisição de tais materiais tem como objetivo reabastecer o estoque do Laboratório Municipal, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos que presta serviço essencial à população do Município. Sua finalidade é a de apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros na tomada de decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Enfatizamos que o Laboratório Municipal encontra-se no momento desativado, de modo que a intenção neste momento consiste em reativar o mesmo para que a população seja oportunizada com uma gama de exames presenciais, visto que foram ainda realizados importantes investimentos nas aquisições de novos e modernos equipamentos, sendo possível ampliarmos hoje o leque de exames ofertados.

Segue abaixo planilha com os referidos exames;

<b>ELITROLITOS APARELHO MH LABISE PLUS</b>
CALCIO CA <sup>++</sup>
CLORO CL <sup>-</sup>
LITIO LI
POTÁSSIO K <sup>+</sup>
SÓDIO NA <sup>+</sup>
<b>M S DIAGNOSTICA</b>
ÁCIDO URICO
ALBUMINA
ALT PP (TGP)
AMILASE
AST (TGO)
BILIRRUBINAS PP
BIOQUÍMICA APARELHO BIO 200
CKMB
COLESTEROL
COLESTEROL TOTAL PP
COLINESTERASE PP
CREATININA PP
FATOR REUMATOIDE TURBIDIMETRIA
FERRO
FOSFATASE ALCALINA PP
FÓSFORO
FRUTOSAMINA PP
GAMA GT
GLICOSE PP
HDL DIRETO PP
HEMOGLOBINA GLICADA A1C

*mm*

LDL PP
LIPASE
MAGNESIO
MUCOPROTEINAS
PCR PROTEINA C REATIVA
PROTEÍNAS TOTAIS PP
TRIGLICÉRIDEOS
URÉIA
<b>C.E CARVALHO</b>
CONTAGEM DE PLAQUETAS
ERITROGRAMA: VCM, HCM, CHCM E RDW
HEMOGRAMA APARELHO XP-300 SYSMAX
HEMOGRAMA COMPLETO
LEUCOGRAMA: LEUCOCITOS
<b>DIVERSOS</b>
ASLO LATEX
COAGULOGRAMA
PARASITOLÓGICO DE FEZES
T.R BETA HCG
T.R CHIKUNGUNYA
T.R DENGUE NS1
T.R ZIKA
TIPAGEM SANGUINEA
URINA TIPO 1
VRDL QUALITATIVO

- III. - AVALIAÇÃO DE CUSTOS** Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O setor de compras do Município irá realizar as pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a 03 (três) empresas do ramo.
- IV. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO** O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- V. - GESTOR DO CONTRATO:** O Gestor do contrato será a Sra. Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.
- VI. - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA** O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº:
- 03.13 – Secretaria de Saúde Pública SESP – 10.302.0014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 2.054 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 3.3.90.30.00 – Ficha 057 – Material de Consumo.

*mh*

- **RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO** A Supervisão será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Iris Mendes de Freitas seus suplentes Tânia Cristina Guabiraba Castelo Branco e Werika Soares de Souza**, que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços Prestados conforme especificados, sendo feito imediatamente na prestação do serviço.
- definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VII. - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA**

- a. A entrega deverá ser executada, mediante a expedição de solicitação pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou requisição.
- b. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c. O prazo acima poderá ser dilatado mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretária Municipal de Saúde.

**VIII. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO** Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora conforme termo de referência sob pena de notificação.

#### **IX. - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:
- b. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- c. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d. A execução da aquisição será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública
- e. Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos na aquisição.
- f. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
- h. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

*mb*

- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da aquisição.
- j. A contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o art.65 § 1º da lei 8.666/93.
- k. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, procedentes da execução contratual;
- l. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS ou a terceiros;
- m. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- n. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.

#### **X. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- b. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

#### **XI. - FORMA DE PAGAMENTO**

- a. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de prestação do serviço, no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Bloca A, Santa Rita do Pardo - MS.
- b. O Município de Santa Rita do Pardo-MS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- c. O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

*mb*



**XII. - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

- a. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- b. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**XIII. - CONDIÇÕES GERAIS**

- a. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b. O objeto da presente dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo - MS, 25 de Janeiro de 2021.



**Maria Angélica Benetasso**  
*Secretaria Municipal de Saúde Pública*